

REQUERIMENTO N.º , DE MAIO DE 2004
(Do Sr. Coriolano Sales)

Solicita ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda a estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei n.º 2.526, de 2003.

Sr. Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

O Projeto de Lei n.º 2.526/2003 pretende incluir entre as despesas passíveis de dedução da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, as parcelas de reembolso de financiamento concedido com recursos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES.

Pela proposta, a referida dedução somente se aplicará aos casos em que os correspondentes pagamentos às instituições de ensino não tenham sido utilizados como despesa dedutível da base do imposto de renda, em razão de o estudante não ser contribuinte ou dependente de contribuinte do imposto de renda, na época em foram incorridos tais dispêndios.

Em vista do exposto, solicito a apuração do valor da renúncia de receita, decorrente da aprovação do Projeto de Lei n.º 2.526, de 2003, a fim de obter dados que subsidiarão a elaboração de parecer de relator .

Sala das Sessões, de maio de 2004.

DEPUTADO CORIOLANO SALES